



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

INDICAÇÃO Nº 23/2022

PROTOCOLADO Nº 4585
DATA ENTR 21/01/22
HORARIO 14:02
H. C. Souza
CONCEL

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG:

Apresento a V. Exa. nos termos dos §1º e §3º do art. 24 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, ouvindo o plenário e se aprovada, **que o Poder Executivo implemente imediatamente a Lei Nº 1.525/2020 que dispõe sobre a criação da Central Unificada de Reabilitação e Acompanhamento Sociofamiliar (CURAS) no município de Visconde do Rio Branco-MG.**

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 21 de janeiro de 2022.


Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A Lei Nº 1.525/2020 que dispõe sobre a criação da Central Unificada de Reabilitação e Acompanhamento Sociofamiliar (CURAS) no município de Visconde do Rio Branco-MG está em vigor desde o fim do ano de 2020 em nosso Município. Contudo, até hoje o Poder Executivo não obedeceu os ditames da norma legal.

Cabe ressaltar que a Lei estabelece a integração das equipes do CAPS, CREAS, entre outros órgãos públicos com o intuito de reabilitar genitores que estejam em situação de dependência química.

A Lei é fruto de uma grande construção coletiva, conforme se vê do PL 1.858/2020, que apresenta todo o embasamento jurídico-político da importância da construção do "CURAS".

Ante isso, apresentamos, inicialmente, como Indicação ao Poder Executivo a imediata implementação da Lei Nº 1.525/2020.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 21 de janeiro de 2022.



Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)